

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1708, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1996

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal de Pompéia, autorizado a assinar convênio com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., para regularização de uso das passagens em nível no Município, incluindo guarnecimento, implantação, permutas e substituições, obedecendo as normas vigentes da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A., e demais disposições legais pertinentes à espécie.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1996.


ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA